

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Presidência
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 10:28
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Documento Ofício
Anexos: oficio19_2021 (1).pdf

De: Glauber Lima [mailto:glauberferr@gmail.com]
Enviada em: sábado, 6 de novembro de 2021 14:12
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>; Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>; Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>
Cc: caminhoneirosurdosbrasil@gmail.com; raquelmorenograndizoli@gmail.com; osmar780@gmail.com
Assunto: Documento Ofício

segue em anexo para PDF



FEDERAÇÃO ALAGOANA DESPORTIVA DOS SURDOS

Fundado em 18 de maio de 2013 CNPJ 22.525.205/0001-23
 Av. Siqueira Campos, S/Nº, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, sala 43 Lado Oeste, Maceió-AL
 CEP 57010-645
 Cel.: 9.9134-1300(Kelly)/ 9.8102-6056(Glauber - whatsapp)/ 9.8878-7978(Ewerton - Whatsapp)
 E-MAIL: falds.esportesurdos18@gmail.com

Ofício nº 019/2021

Excelentíssimo Senhor Senador
 Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 Brasília DF
 Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a **Federação Alagoana Desportivo dos Surdos**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **22.525.205/0001-23**, com sede **Av. Siqueira Campos, S/Nº, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, sala 43 Lado Oeste** vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz:

“Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida”.

E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta **Federação Alagoana Desportivo dos Surdos**, com representatividade na cidade de Maceió, Estado **Alagoas**, informa a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.
 Atenciosamente,

Maceió-AL, 09 de novembro de 2021


 GLAUBER FERREIRA DE LIMA
 PRESIDENTE



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 83/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS 477/2015 – Documento SIGAD n° 00100.131165/2021-37;
2. PL 3914/2020 – Documento SIGAD n° 00100.119110/2021-59;
3. VET 59/2021 – Documentos SIGAD n°s 00100.113182/2021-92; 00100.111398/2021-13; 00100.116439/2021-68; 00100.116418/2021-42; 00100.122239/2021-44;
4. PLN 16/2021 – Documento SIGAD n° 00100.111477/2021-24;
5. PL 2980/2021 – Documento SIGAD n° 00100.111881/2021-06;
6. PEC 35/2015 – Documento SIGAD n° 00100.111525/2021-84;
7. MPV 1055/2021 – Documento SIGAD n° 00100.117017/2021-18;
8. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD n°s 00100.117332/2021-37; 00100.117813/2021-42; 00100.118188/2021-56; 00100.119266/2021-30; 00100.119747/2021-45;
9. PL 2721/2021 – Documentos SIGAD n°s 00100.117251/2021-37; 00100.117866/2021-63;
10. PLC 151/2015 – Documentos SIGAD n°s 00100.118544/2021-31; 00100.121527/2021-81; 00100.120196/2021-62;
11. PL 2505/2021 – Documento SIGAD n° 00100.118561/2021-79;
12. PL 6545/2019 – Documento SIGAD n° 00100.117854/2021-39;
13. PL 2944/2021 – Documento SIGAD n° 00100.117860/2021-96;
14. PLC 80/2018 – Documento SIGAD n° 00100.119104/2021-00;



15. PRS 55/2018 – Documento SIGAD nº 00100.117579/2021-53;
16. PL 5656/2020 – Documento SIGAD nº 00100.117590/2021-13;
17. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.119866/2021-06;
18. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.122394/2021-61; 00100.123639/2021-77;
19. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.121535/2021-28; 00100.122911/2021-00; 00100.124542/2021-81; 00100.123234/2021-39; 00100.123359/2021-69;
20. PL 3278/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123605/2021-82;
21. PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.124538/2021-13;
22. PL 3821/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122382/2021-36;
23. PLP 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.103480/2021-74;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.111509/2021-91;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.114529/2021-14;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.112537/2021-26;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.117031/2021-11;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119330/2021-82;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.117243/2021-91;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.118541/2021-06;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.118566/2021-00;
10. CAE – Documento SIGAD nº 00100.118543/2021-97;
11. CAE – Documento SIGAD nº 00100.119418/2021-02;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119874/2021-44;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.121064/2021-58;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.121420/2021-33;



15. CAE – Documento SIGAD nº 00100.120205/2021-15;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.121546/2021-16;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.121530/2021-03;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122233/2021-77;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122437/2021-16;
20. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122756/2021-13;
21. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122358/2021-05;
22. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100416/2021-31;
23. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.101741/2021-11;

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

